

Negociação do ACT/Global para o Grupo PT – informação n.º 6

ADMINISTRAÇÃO REAFIRMA QUE A NEGOCIAÇÃO EM CURSO DO ACT APENAS ABRANGERÁ A PTC, PT-PRIME E TMN E FAZ DEPENDER ABRANGÊNCIA A OUTRAS EMPRESAS DO GRUPO DO DESENVOLVIMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO A NÍVEL DAS EMPRESAS CONCORRENTES DO SECTOR

Reiniciaram-se as negociações do ACT para o Grupo no passado dia 14.

Os representantes da Administração vincaram a posição dizendo que a negociação em curso apenas abrangerá a PTC, a PT-Prime e a TMN.

Mais, a Administração lançou um desafio aos sindicatos que actuam nas empresas concorrentes do sector **a exigirem igual actuação**, contratualizando os direitos e deveres dos trabalhadores dessas empresas.

Ou seja:

“A Administração apenas se disponibilizará a alargar o âmbito do ACT às restantes empresas do Grupo se o mesmo vier a ser extensivo às empresas operadoras concorrentes do sector”.

Ora o STPT, como todos sabem, apenas representa trabalhadores do Grupo PT, seguindo o provérbio popular **“quem te manda a ti sapateiro tocar rabeção”** preferimos tocar apenas um instrumento e bem do que muitos ao mesmo tempo e mal!

Não podemos concordar que os trabalhadores do Grupo PT fiquem prejudicados pela **actividade sindical** noutras empresas do sector ou por **incapacidade negocial** dos responsáveis dessas mesmas empresas.

Por isso o STPT reafirma que embora aceite que numa primeira fase a negociação se faça abrangendo as empresas citadas pela Administração, **não abdicará de continuar a exigir negociar um ACT que abranja todos os trabalhadores do Grupo PT!**

Para nós é possível estabelecer princípios contratuais que garantam mais segurança aos trabalhadores **sem prejudicar o desenvolvimento do Grupo PT e a sua competitividade face às empresas concorrentes!**



ADMINISTRAÇÃO ACEITA CONSAGRAR NO ACT, COMO GARANTIA DO TRABALHADOR, A PROIBIÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE POSSAM CONFIGURAR ASSÉDIO (MORAL E SEXUAL)

Esta foi uma questão que logo no início desta negociação o STPT **considerou importante para a segurança e integridade do trabalhador.**

Ora o assédio é a *“exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício da sua função”*.

No caso do assédio moral, este é mais comum em relações hierárquicas **autoritárias e assimétricas**, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais *“chefes”*, dirigidas a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização. **Este é considerado o Assédio Descendente.**

Também pode existir o **Assédio Ascendente** (exercido debaixo para cima) e o **Assédio Paritário** (aquele em que os próprios trabalhadores isolam e assediam um parceiro).

Para o STPT esta proposta, ao ser aceite pela Administração, **significa um avanço importante nos direitos e garantias dos trabalhadores**, tornando as relações laborais mais transparentes e democráticas.

ADMINISTRAÇÃO APRESENTOU PROPOSTAS CONCRETAS DESDE A CL.^a 1^a ATÉ À 121^a DEIXANDO EM ABERTO TODA A MATÉRIA QUE SE PRENDE COM OS REGIMES DE TRABALHO.

Das propostas apresentadas a maioria mantém os textos do actual AE da PTC.

Por outro lado a maioria das alterações propostas são pequenas adequações.

Ressalva-se como alterações significativas:

Aquelas que são propostas para as cl^{as} 14^a, 15^a que alteram princípios da Mobilidade Geográfica, nomeadamente nas transferências por acordo ou por necessidade de serviço e que dêem lugar a mudança de residência, em que a Administração pretende retirar os 5 dias para tratar da mudança?

Também na cl.^a 15^a a Administração pretende eliminar a ordem de prioridades dos trabalhadores a transferir e a comunicação prévia de transferência por conveniência de serviço quando a mesma se verifica para outro local de trabalho dentro da mesma localidade.

No capítulo V relativamente à Prestação de Trabalho a Administração pretende remover qualquer obstáculo à deslocação dos trabalhadores.

Tendo estas matérias alguma relevância, o STPT não deixará de **defender um articulado** para estas cláusulas que não prejudique os trabalhadores sem que isso provoque constrangimentos à eficácia laboral.